

CNPJ: 11.873.495/0001-80
TRAV. ITAMARATI
C.E.P.: 89909-000 - Barra Bonita - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 11/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para construção de garagem para Unidade Básica Saúde e Banheiros Públicos, conforme projeto e memorial descritivo,

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Maio de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA BONITA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1100/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº. 23/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ata de julgamento de recursos referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº23/2019-FMS Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, presentes a Comissão Permanente de Licitação, contando ainda com a presença e auxílio técnico do Sr Emerson Filimberti, Contador Municipal e Marcelo Freiberg, Engenheiro Civil do Município, passamos a analisar os recursos e argumentações recursais apresentadas na Ata de Sessão de Abertura de documentação do certame licitatório Tomada de Preço nº23/2019 - FMS com objetivo de construção de garagem para Unidade Básica de Saúde e Banheiros Públicos. Especificamente quanto a argumentação da Empresa W Piroca Engenharia e Construtora quanto a falta de notas explicativas e índice de correções no balanço das empresas, levando em consideração o disposto no edital item 4.6 "b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por ou balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito"; o objetivo claramente é verificar se as empresas possuem boa situação financeira para execução do objeto o que pode ser identificado através dos balanços financeiros sem necessariamente conter as notas explicativas. Desta forma entendemos por não acatar a argumentação da Empresa W Piroca Engenharia e Construtora. Em relação ao recurso e argumentação apresentado pela Empresa BCBL Construtora EIRELI referente à apresentação de atestado de capacidade técnica em desconformidade ao item 4.7 das empresas GDK EMGENHARIA E CONSTRUTORA, JOSIANE PIRES e PAGNUSSATI, passamos a analisar os argumentos e recursos apresentados pela empresa BCBL Construtora EIRELI. Considerando o disposto no item 4.7 "c) do edital c) No mínimo um atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA OU CAU, acompanhado da CERTÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação. No caso em tela, a principal atividade a ser executada na obra trata-se de estrutura metálica, e ao analisar os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas GDK EMGENHARIA E CONSTRUTORA, JOSIANE PIRES e PAGNUSSATI, não mencionam a execução desta atividade. Desta forma consultado o profissional técnico do município e analisados todos os documentos e argumentos entendemos que não consta nos atestados comprovação da principal atividade a ser executada nem serviços com complexidade que possam ser considerados para aceitar os atestados apresentados. Diante disso, essa Comissão decidiu por acabar o recurso da Empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI e inabilitar as empresas GDK EMGENHARIA E CONSTRUTORA, JOSIANE PIRES e PAGNUSSATI. Em tempo, ficaram aptas a participar da sessão de abertura dos envelopes com as propostas as empresas e Eletro Light Provence LTDA ME; BCBL Engenharia e Construção e W Piroca Engenharia & Construção LTDA ME. Por fim fica concedido prazo de cinco dias para as empresas se manifestarem da decisão findo prazo, fica estabelecido a data de 14 de junho de 2019 as 08:30 para abertura dos envelopes com as propostas. Sem mais a tratar encerra-se a sessão de análise de argumentos e recursos da fase de habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA BONITA

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2019 - TP

CNPJ: 11.873.495/0001-80
TRAV. ITAMARATI
C.E.P.: 89909-000 - Barra Bonita - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 11/04/2019

Folha 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Barra Bonita, 14 de Maio de 2019

COMISSÃO:

JESSICA BERGMANN

-  - Presidente da Comissão de Licitação

LELIANDRA LUCIANA VILANOVA

-  - MEMBRO

SILVANA SCHULER DE QUADROS

-  - MEMBRO

ROBERTO FRANCISCO GIONGO

-  - SUPLENTE

FABIANA MICHELLE SCHAUBLE MACIEL

-  - SUPLENTE

